

DECRETO N.º 21.317, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado da Secretaria da Justiça, a fim de possibilitar reparos no sistema de alarme contra evasão da Penitenciária de Araraquara,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD. DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.500.000
	SUB-TOTAL	7.500.000
	TOTAL	7.500.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
	PROJETOS	
	PROJ. DE ENDS	
	PROJ. DE ENDS	
	TOTAL	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD. DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO	
	TOTAL	7.500.000
	SAL. QUOTA	7.500.000

DECRETO N.º 21.318, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 20.324, de 30-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a fim de desenvolver obras do Hospital de Ensino com recursos provenientes de operações de crédito,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, um crédito suplementar de Cr\$ 34.235.000 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, § 1.º, do artigo n.º 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.59	UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS — UNICAMP	
5.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.235.000
	SUB-TOTAL	34.235.000
	TOTAL	34.235.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
	PROJETOS	
	PROJ. DE ENDS	
	PROJ. DE ENDS	
	TOTAL	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.59	UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS — UNICAMP	
5.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.235.000
	TOTAL	34.235.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
	PROJETOS	
	PROJ. DE ENDS	
	PROJ. DE ENDS	
	TOTAL	

DECRETO N.º 21.319, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reativar saldo orçamentário de recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI, a fim de possibilitar a sua utilização na execução de obras de drenagem na área urbana de Salesópolis,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 1.391.847 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO BEM PÚBLICO	
15.06	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.391.847
	SUB-TOTAL	1.391.847
	TOTAL	1.391.847
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
	PROJETOS	
	PROJ. DE ENDS	
	PROJ. DE ENDS	
	TOTAL	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO BEM PÚBLICO	
15.06	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.391.847
	TOTAL	1.391.847
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
	PROJETOS	
	PROJ. DE ENDS	
	PROJ. DE ENDS	
	TOTAL	

DECRETO N.º 21.320, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 362.855.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO**a) Capital**

	Cr\$
1. Ação Comunitária do Brasil-São Paulo	625.000,00
2. Ação Social Franciscana do Brasil	2.293.000,00
3. Ação Social Nossa Senhora de Fátima	367.000,00
4. Albergue Noturno Lígia Jardim	634.000,00
5. Amparo Maternal	4.773.000,00
6. A Nossa Casa da Criança	293.000,00
7. "APROCIMA" — Associação Promocional Coração Imaculado de Maria	1.161.000,00
8. Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, Departamento: Rancho do Senhor	456.000,00
9. Assistência Social Luiza Helena de Barros	2.400.000,00
10. Associação de Assistência à Criança Defeituosa	2.789.000,00
11. Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional	923.000,00
12. Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional, Departamento: Creche Cruz de Malta	459.000,00
13. Associação Cívica Feminina	2.700.000,00
14. Associação Cristã de Casais	1.563.000,00
15. Associação Cristã de Clube de Mães de São Paulo e Ensino Especializado aos Excepcionais	605.000,00
16. Associação Cristã de Moços de São Paulo	1.020.000,00
17. Associação "Cruz Verde"	4.253.000,00
18. Associação Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada	559.000,00
19. Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, Departamento: Assistência Social Meimei	1.056.000,00
20. Associação Evangélica Beneficente, 20.1 Departamentos: Lar da Infância	700.000,00
20.2 Lar Isidoro de Souza	86.000,00

21. Associação Feminina de Vila Alpina Parque São Lucas	462.000,00
22. Associação Metodista de Ação Social (AMAS)	141.000,00
23. Associação Nacional de Assistência ao Cardíaco	323.000,00
24. Associação dos Olivetanos	228.000,00
25. Associação Paulista de Amparo às Crianças Retardadas	257.000,00
26. Associação Paulista de Amparo à Mulher	990.000,00
27. Associação Paulista de Assistência ao Doente de Hanseníase	2.960.000,00
28. Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Departamentos:	
28.1 — Creche Mãezinha	350.000,00
28.2 — Clínica Médica Móvel Samaritana	428.000,00
29. Associação Protetora da Infância da Província de São Paulo	3.348.000,00
30. Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo	243.000,00
31. Associação das Voluntárias do Hospital das Clínicas	3.579.000,00
32. Beneficência Franciscana	789.000,00
33. Casa da Criança de Vila Mariana	558.000,00
34. Casa da Divina Providência Dona Gertrudes de Campos	212.000,00
35. Casa da Divina Providência "Madre Tereza Michel"	190.000,00
36. Casa dos Meninos	360.000,00
37. Centro de Assistência Social Brás-Mooça	625.000,00
38. Centro de Assistência Social da Comunidade de Santa Luzia	186.000,00
39. Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Salette	808.000,00
40. Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo	383.000,00
41. Centro Beneficente de Assistência Social	200.000,00
42. Centro Católico Educativo e Social do Ipiranga	310.000,00
43. Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida	175.000,00
44. Centro Comunitário Paroquial do Jardim Brasil — "CCPJBB"	1.716.000,00
45. Centro Espírita "Irmão João Batista"	230.000,00
46. Centro Espírita "Nosso Lar" — "Casas André Luiz"	6.375.000,00
47. Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo	1.584.000,00
48. Centro Iselita de Assistência ao Menor "CIAM", Departamento: Clínica-Escola	990.000,00
49. Centro Itaquerense das Famílias Amigas — CIFA	1.421.000,00
50. "COR" — Centro de Orientação à Família	681.000,00
51. Centro Paroquial de Assistência de Vila Maria	200.000,00
52. Centro de Promoção Social Cônego Luiz Biasi — "CPSCLB"	1.496.000,00
53. Centro de Serviço Social de Santana	769.000,00
54. Centro Social Bom Jesus de Cangaíba	705.000,00
55. Centro Social Comunitário Jardim Primavera	2.031.000,00
56. Centro Social "Fé e Alegria"	558.000,00
57. Centro Social Lauzane Paulista	1.496.000,00
58. Centro Social Leme do Prado	260.000,00
59. Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto	486.000,00
60. Centro Social Nossa Senhora da Penha	1.045.000,00
61. Centro Social São Francisco de Assis	1.408.000,00
62. Centro Suvag de Reabilitação Auditiva e da Fala	1.311.000,00
63. Centro de Valorização da Vida (CVV)	311.000,00
64. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente	270.000,00
65. Clube de Mães da Paróquia de Tremembé	180.000,00
66. Comunidade de Assistência Paroquial da Ponte Pequena	846.000,00
67. Comunidade Kolping do Jardim Cantuária	2.031.000,00
68. Confederação das Famílias Cristãs para a Ação Popular e Social, Departamento: Creche São José	373.000,00
69. Conjunto Paroquial "Mãe do Salvador", Departamento: Centro de Promoção Humana	2.019.000,00
70. Colson — Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue	2.024.000,00
71. Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana — CROPH	521.000,00
72. Cruz Vermelha Brasileira — Filial do Estado de São Paulo	1.771.000,00
73. Cruzada Pró-Infância, Departamento: Hospital Pérola Byington	3.278.000,00
74. Educandário São Paulo	235.000,00
75. Federação Espírita do Estado de São Paulo, Departamento: Casa Transitória	1.738.000,00
76. Fraternidade Irmã Amélia	330.000,00
77. "Fundação Ninho Jardim Condessa Marina R. Crespi"	391.000,00